



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1438

Manaus, Terça-feira, 12 de junho de 2018

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95156/2018

Interessado: Francisco Bernardes Lima Júnior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 20/07/2018 a 26/07/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95375/2018

Interessado: Adriana Maria Morais Lopes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2017, originalmente previstas para o período de 01/06/2018 a 30/06/2018, para fruição no período de 21/06/2018 a 05/07/2018.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95536/2018

Interessado: Samara Abdel Aziz
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 21/11/2018 a 30/11/2018.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95537/2018

Interessado: Eliana Frota Telles da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/09/2018 a 04/09/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 115/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1046645.2015.PGJ, onde figura, como interessada, a servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio – Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 004.2018.PGJ.1248493.2015.48897;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - RETIFICAR os termos do ATO PGJ N.º 165/2014, datado de 13.06.2014, referente à servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio - Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do quadro abaixo:

| NOME | Onde se lê | Leia-se |
|-------------------------------|------------|------------|
| SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA | MP.02.P.04 | MP.02.Q.04 |

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01.04.2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 116/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1046645.2015.PGJ, onde figura, como interessada, a servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio – Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 004.2018.PGJ.1248493.2015.48897;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - RETIFICAR os termos do ATO PGJ N.º 234/2015, datado de 10.11.2015, referente à servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio - Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do quadro abaixo:

| NOME | Onde se lê | Leia-se |
|-------------------------------|------------|------------|
| SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA | MP.02.Q.04 | MP.02.R.04 |

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 08.07.2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 117/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 1046645.2015.PGJ, onde figura, como interessada, a servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio – Administrativo;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 004.2018.PGJ.1248493.2015.48897;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - RETIFICAR os termos do ATO PGJ N.º 170/2017, datado de 31.08.2017, referente à servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Agente de Apoio - Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, na forma do quadro abaixo:

| NOME | Onde se lê | Leia-se |
|-------------------------------|------------|------------|
| SÔNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA | MP.04.R.IV | MP.04.S.IV |

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 09.07.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

inscrita no CPNJ n.º 07.476.721/0001-11, a penalidade administrativa de MULTA no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado com aditivo, qual seja, R\$ 113.381,44 (cento e treze mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), perfazendo a quantia a ser paga de R\$ 11.338,14 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e catorze centavos), referente às inobservâncias das CLÁUSULAS SÉTIMA e DÉCIMA TERCEIRA, devendo ser aplicado o que dispõe o subitem 13.6 do instrumento convocatório; bem como SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA. - EPP, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 120/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2016.004808, que trata da Instauração de Procedimento Apuratório de responsabilidade referente ao Contrato n.º 33/2016 pela empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.862.792/0001-52, por atraso na conclusão da prestação de serviços de readequação da entrada do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, localizado na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição, necessários à completa execução dos serviços, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 5.005/2016-CPL/MP/PGJ.

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 249.2018.01AJ-SUBADM. 0196882.2017.004808, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, sediada nesta cidade, inscrita no CPNJ n.º 07.476.721/0001-11, a penalidade de MULTA de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na conclusão dos serviços, limitada sua aplicação a 10% sobre o valor dos serviços não realizados dentro do prazo, portanto, levando-se em consideração o valor dos armários entregues a destempo, qual seja, na monta de R\$ 3.613,24 (três mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos), obtém-se a quantia a ser paga de R\$ 361,32 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), referente às inobservâncias das obrigações contidas na Cláusula Sétima, devendo ser aplicado o que dispõe o subitem 13.6 do Edital do Pregão Presencial n.º 5.005/2016-MP/PGJ; bem como ADVERTÊNCIA, uma vez que o material entregue inicialmente em desconformidade, foi devidamente corrigido extemporaneamente pela contratada, e, considerando que a empresa em questão executou os demais serviços em plena conformidade e dentro no prazo, nos termos do subitem 13.2., letra “a” do Edital do Pregão Presencial n.º 5.005/2016-MP/PGJ.

ATO Nº 119/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2016.009971, que trata da Instauração de Procedimento Apuratório de infração por atraso na entrega de parte dos serviços de revisão da rede elétrica do prédio anexo Aleixo, pela empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA. - EPP, inscrita no CPNJ n.º 07.476.721/0001-11, previsto no Contrato Administrativo n.º 005/2015-MP/PGJ, implicando no descumprimento da Cláusula Contratual Sexta - Das Obrigações da Contratada.

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 164.2018.02AJ-SUBADM. 0196970.2016.009971, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa CONSTRUTORA GALO DA SERRA LTDA. - EPP, sediada no município de Presidente Figueiredo/AM,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 121/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.002752, que trata da Instauração de Procedimento Apuratório de responsabilidade de possível infração ao Contrato Administrativo n.º 002/2018-CPL/MP/PGJ, por parte da empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.862.792/0001-52,

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 257.2018.01AJ-SUBADM. 0198426.2018.002752, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, sediada nesta cidade, inscrita no CPNJ n.º 07.476.721/0001-11, a penalidade de MULTA de 0,5% (meio por cento), por evento, no caso concreto, transgressões à 03 (três) cláusulas, limitada sua aplicação a 10% sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou condição, portanto, levando-se em consideração o valor do contrato, qual seja, na monta de R\$ 543.696,29 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), obtém-se o percentual de 1,5% (um e meio por cento), logo, a quantia a ser paga de R\$ 8.155,44 (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente às inobservâncias das obrigações contidas na CLÁUSULA SEGUNDA, SEXTA e SÉTIMA, do Contrato Administrativo n.º 002/2018-CPL/MP/PGJ, devendo ser observado o que dispõe o subitem 17.6.2. do Edital de Tomada de Preços n.º 2.001/2017-MP/PGJ; bem como SUSPENSÃO temporária de participar e contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 03 (três) meses, mesmo prazo previsto para a execução conforme cronograma físico-financeiro, face à entrega extemporânea de documentos essenciais ao início dos serviços, assim como pela inobservância das determinações de paralisação emanados da FISCALIZAÇÃO, em desacordo à CLÁUSULA SEXTA, do Contrato Administrativo n.º 002/2018-CPL/MP/PGJ, especialmente, seu parágrafo terceiro, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o subitem 17.2., subitem "III" do Edital de Tomada de Preços n.º 2.001/2017-MP/PGJ; e, ainda, RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo n.º 002/2018-MP/PGJ, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda, §1º, combinado ao art. 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 122/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.004960, onde figura, como interessada, TAYSA CHRISTINE VIEIRA FERREIRA ABINADER, Agente de Apoio - Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, TAYSA CHRISTINE VIEIRA FERREIRA ABINADER, Agente de Apoio - Administrativo, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 19.02.2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1539/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício /2018-JCU, datado de 05.06.2018, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Urucurituba (Procedimento 2018.008176);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar da sessão plenária do Tribunal do Júri de Urucurituba, referente aos autos do Processo n.º 0000184-70.2017.8.04.7600, no período de 20 a 22.06.2018, fixando em 03 (três) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1549/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0354305-26.2007.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1550/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON NEVES DE CARVALHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 4.ª Promotoria de Justiça da Capital (7.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0246652-81.2015.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1551/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS,

Promotor de Justiça de Entrância Final, ora designado com exclusividade para a 92.ª Promotoria de Justiça da Capital (7.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0641049-88.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1552/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 11.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0207782-98.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1553/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 0007/2018-GAB/SEAP, datado de 02.01.2018, oriundo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP (Procedimento SEI N.º 2018.000069);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INDICAR os Exmos. Srs. Drs. CHRISTIANNE CORREA BENTO DA SILVA e ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO, Promotores de Justiça de Entrância Final, para, como representantes deste Ministério Público do Estado do Amazonas, comporem, como titular e suplente, respectivamente, o Conselho Penitenciário do Estado do Amazonas - COPEN/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1554/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2018.004714, onde figura, como interessada, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INDICAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, compor a comissão responsável pela implementação das ações inerentes ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018/FUNAD/SENAD/MJSP, visando à capitalização do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1555/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018. 005894, onde figura, como interessado, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – CEFAP-MP/AM;

CONSIDERANDO os termos do Despacho Nº 667.2018.SUBADM. 0189364.2018.005894, datado de 07.05.2018, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, a Dra. MARIANA SEIFERT BAZZO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná e Coordenadora do Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE); e Dra. CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS ALBUQUERQUE GARCIA, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento da Violência Doméstica contra a Mulher (NEVID), que irão proferir palestra durante a realização do IV Seminário de Combate à Violência contra a Mulher no Amazonas – 12 anos da Lei Maria da Penha, a ser realizado no dia 31.08.2018, nesta Instituição;

II – AUTORIZAR a concessão de passagem aérea às palestrantes, em estrita observância ao disposto no art. 4.º do ATO PGJ N.º 002/2011, e o pagamento de 1(uma) diária e (1/2) meia, referente aos dias 30 e 31.08.2018;

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Amazonas no corrente exercício.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1556/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 2018.006048, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 82.2018.AJ-PGJ.0196248. 2018.006048, datado de 24.05.2018,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 318, §1.º, da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça, 03 (três) meses de Licença Especial, referentes ao período aquisitivo de 15.03.2008 a 14.03.2013, para fruição no período de 03.05.2018 a 01.08.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1557/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.006414, onde figura, como interessada, a Divisão de Contratos e Convênios desta Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, para, em conjunto com o Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 99ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), atuarem como Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica, que visa articular e implementar ações conjuntas para a conscientização e resguardo dos direitos das mulheres durante o parto e nos períodos que o antecedem e sucedem, no interesse do Inquérito Civil n.º 1.13.000.002093

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

/2014-15, instaurado para avaliar possível prática de violência obstétrica nos hospitais e maternidades do Amazonas, buscando a proteção da dignidade da pessoa humana e o resguardo do direito à integridade física e psíquica da mulher no momento do parto.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1558/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007503, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 249.2018.SUBJUR.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES, Promotora de Justiça de Entrância Final, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 04.06.2018 a 23.06.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1559/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007688, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 246.2018.SUBJUR.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 02.07.2018 a 11.07.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1560/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 266/2018-JDCOMALV, datado de 08.05.2018, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Alvarães (Procedimento SEI n.º 2018.006993);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça Substituta, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para participar das audiências referentes aos autos dos Processos n.ºs 0000721-90.2014.8.04.2000 e 0000769-49.2014.8.04.2000 (VARA CRIMINAL), em trâmite na Comarca de Alvarães, a serem realizadas no dia 11.06.2018, às 9h10min e 10h30min, respectivamente, em complemento aos termos da Portaria n.º 1376/2018/PGJ, datada de 24.05.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1561/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007733, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 248.2018.SUBJUR.

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, referentes à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 0771/2018/PGJ, datada de 23.03.2018, que iniciaria em 16.07.2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 02.07.2018 a 11.07.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 1562/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007786, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 250.2018.SUBJUR.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2013/2014, transferido pela Portaria n.º 1322/2018/PGJ, datada de 17.05.2018, para fruição na forma abaixo.

2013/2014 – 2.ª etapa – 11.06.2018 a 30.06.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1565/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0211562-80.2013.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1564/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2017.010498, onde figura, como interessado, o Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial – RECOMEÇAR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SILVANA RAMOS CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Entrância Final, Coordenadora do “Programa Recomeçar”, ou quem a substituir, para atuar como Gestor/Fiscal do Acordo de Cooperação n.º 002/2018, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e o Instituto Metropolitano de Ensino - IME, cujo objeto é disponibilizar as ações de atendimento ao público, realizadas pelos Núcleos de Atividades Práticas das Faculdades de Fisioterapia, Psicologia, Pedagogia, Direito e Serviço Social, às pessoas atendidas no Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial – RECOMEÇAR, sediado no Prédio Anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1566/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora designado com exclusividade para a 92.ª Promotoria de Justiça da Capital (7.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0640711-17.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1567/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Kárlia Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 94.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0636110-65.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1568/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA DA SILVA ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 45.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0201278-18.2016.8.04.0030, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1569/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA DA SILVA ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 45.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal

n.º 0202158-44.2015.8.04.0030, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1570/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007868, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 246.2018.SUBJUR.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 40 (quarenta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2013/2014, para fruição na forma abaixo.

2013/2014 – 1.ª etapa – 11.06.2018 a 30.06.2018 – 20 dias
2013/2014 – 2.ª etapa – 09.07.2018 a 28.07.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1571/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007868, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 246.2018.SUBJUR.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 40 (quarenta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2014/2015, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 1.ª etapa – 29.07.2018 a 17.08.2018 – 20 dias
2014/2015 – 2.ª etapa – 18.08.2018 a 06.09.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedor-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Besa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1572/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007868, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 246.2018.SUBJUR.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 40 (quarenta) dias de férias, referentes às 1.ª e 2ª etapas do exercício 2015/2016, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 – 1.ª etapa – 07.09.2018 a 26.09.2018 – 20 dias
2015/2016 – 2.ª etapa – 27.09.2018 a 16.10.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1573/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1587/2018 - 2ª CCRIM (SEI 2018.008297), de 08 de junho de 2018, oriundo da Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 1090/2018/PGJ, de 24 de abril de 2018, a qual designou o Exmo. Sr. Dr. George Pestana Vieira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0247842-84.2012.8.04.0001;

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0247842-84.2012.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 006/2018-CSMP, datado de 7.5.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 17 e 18.05.2018, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como de 5 (cinco) dias para desistência.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, pelo critério de merecimento:

1. Adriana Monteiro Espinheira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá (Ordem de antiguidade: *57.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição – 5.º quinto);

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 7 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 005/2018-CSMP, datado de 23.4.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 17 e 18.05.2018, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como a abertura de sessão de julgamento para desistência, conforme o Assento nº 001/2018-CSMP.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea, pelo critério de antiguidade:

1. Flávio Mota Morais Silveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari (Ordem de antiguidade: *43.º - **atualmente ocupa a 36ª posição – 4º quinto);

2. Rodrigo Nicoletti, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jutai (Ordem de antiguidade: *62º - **atualmente ocupa a 55ª posição – 5º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 7 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 007/2018-CSMP, datado de 14.5.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 17 e 18.05.2018, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como a abertura de sessão de julgamento para desistência, conforme o Assento nº 001/2018-CSMP.

Remoção à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, pelo critério de antiguidade:

1. André Epifânio Martins, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa (Ordem de antiguidade: *58.º - **atualmente ocupa a 51ª posição – 5º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 7 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

05. Renilce Helen Queiroz de Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 85.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação juto à 1ª VECUTE (Ordem de antiguidade: atualmente ocupa a 77ª posição – 4.º quinto);

06. Renata Cintrão Simões de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 76.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação juto à 3ª VECUTE (Ordem de antiguidade: atualmente ocupa a 85ª posição – 5.º quinto);

07. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, Promotor de Justiça titular da 98ª Promotora de Justiça da Capital com atuação junto à Vara de Execução Penal (Ordem de antiguidade: *12º posição na lista de antiguidade relativa à entrância inicial – 1º quinto; **atualmente ocupa 96ª posição – 5º quinto).

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 7 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

* Considerando a Lista de Antiguidade datada de 15.01.2018 e publicada no Dompe em 16.01.2018.

** Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas em 2018.

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0474/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor ANDRÉ FELIPE VIEIRA DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, matrícula 0009210, a partir de 11/06/2018, para exercer suas funções junto à 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

II - RELOTAR a servidora DEVELLIN RODRIGUES MULLER, Agente de Serviço - Administrativo, matrícula 0005479, a partir de 11/06/2018, para exercer suas funções junto à 9ª Procuradoria de Justiça.

III RELOTAR o servidor EMIR JOSÉ GOMES DE ARAÚJO JUNIOR, Agente de Serviço - Administrativo, matrícula 0006440, a partir de 11/06/2018, para exercer suas funções junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, Direitos Constitucionais do Cidadão e Patrimônio Público.

IV - RELOTAR a servidora ISABELLA PIMENTEL BUCHACHER, Agente de Apoio - Administrativo, matrícula 0012556, a partir de 11/06/2018, para exercer suas funções junto à 55ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos à Educação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

AVISO

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.º 008/2018-CSMP, datado de 14.5.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 17 e 18.05.2018, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como a abertura de sessão de julgamento para desistência, conforme o Assento nº 001/2018-CSMP.

Remoção à 55ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos à Educação, pelo critério de antiguidade:

01. Cláudia Maria Raposo da Câmara, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 54.ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos à Saúde Pública - PRODHSP (Ordem de antiguidade: atualmente ocupa a 33ª posição – 2.º quinto);

02. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1ª VECUTE (Ordem de antiguidade: atualmente ocupa a 55ª posição – 3º quinto);

03. Mirtil Fernandes do Vale, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 56ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID (Ordem de antiguidade: atualmente ocupa a 56ª posição – 3º quinto);

04. Marcelo Pinto Ribeiro, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 4ª Vara Criminal Ordem de antiguidade: atualmente ocupa a 65ª posição – 4º quinto);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO Nº 1.2018.SUBADM.0200087.2018.000033

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos.
Procedimento Interno: 2018.000033
Tomador: Frederico Jorge de Moura Abraham
Nº da Portaria de Concessão: 1835/2017/SUBADM
Data da Concessão: 21/11/2017
Nº do Formulário de Aprovação: 006/2018.DCI
Data da Aprovação: 05.04.2018

Carlos Fábio Braga Monteiro
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 172.2018.02AJ-SUBADM.0199630.2017.006547

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2017.006547

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização do curso "Elaboração de Projeto Básico e Termo de referência", na modalidade "In company", para servidores do quadro da PGJ.

Trata-se de procedimento administrativo, deflagrado a partir do Memorando n.º 29.2017.DRH.0108322.2017.006547, remetido a esta Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos, pela chefia da Divisão de Recursos Humanos, por meio do qual solicita a realização do curso "Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência" para Chefes e Diretores desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Após a Exma. Diretora do CEFAP MP-AM, Dra. Wandete de Oliveira Netto, Promotora de Justiça, analisar a viabilidade do curso e se o mesmo preenche as condições para realização, foi autorizada a abertura de processo de contratação, nos termos do DESPACHO 1882.2017.SUB.0129139.2017.006547. Encaminhado os autos para o Setor de Compras e Serviços, chegou-se a proposta final do custo de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para vinte e seis servidores desta PGJ, a ser realizado nas dependências do prédio-sede desta PGJ.

Verifica-se que foram juntadas as certidões negativas da empresa, bem como documentação probandi da qualificação profissional, científica e técnica do professor que ministrará o curso.

Consultada, a DOF informou a existência de orçamento para a realização do curso e confeccionou Nota de Autorização de Despesa e Adjudicação n.º 95/2018.

Remetidos os autos para a Assessoria Jurídica para análise, foi elaborado PARECER n.º 101.2018.02AJ-SUBADM.0198866.2017.006547, manifestando-se de forma favorável à contratação direta da empresa por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei 8.666/93.

É o breve relatório.

Isto posto, em razão da análise de fato e de direito, feita no supracitado parecer, RESOLVO:

1. ACOLHER o PARECER Nº 101.2018.02AJ-SUBADM.0198866.2017.006547 que opinou pela possibilidade de contratação direta diante da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI da Lei 8.666/93;

2. DECLARAR inexigível o certame licitatório, com supedâneo no art. 25, II, c/c ARTIGO 13, VI da Lei n.º 8.666/1993;

2. ADJUDICAR à empresa JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.803.368/0001-98, referente à realização do curso de capacitação "Temas avançados em Projeto Básico e Termo de Referência: 101 Soluções Práticas para a Construção dos Documentos", na modalidade "In company", no valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com a participação de vinte e seis servidores desta PGJ;

3. À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para as providências cabíveis, inclusive a verificação da regularidade fiscal por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 3.2018.SUBADM.0200954.2018.004504

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos.
Procedimento Interno: 2018.004504
Tomador: Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira
Nº da Portaria de Concessão: 0084/2018/SUBADM
Data da Concessão: 31/01/2018
Nº do Formulário de Aprovação: 008/2018.DCI
Data da Aprovação: 09/05/2018

Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.021/2018-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2017.015585

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos destinados à gravação de audiências, câmeras de vídeo tipo webcam, microfone omnidirecional USB e cabo extensor USB, que integram um lote único, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos deste edital e anexos.

ABERTURA: 29/06/2018 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/06/2018.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925849 – Procuradoria Geral de Justiça AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 "Fac-símile" (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 12 de junho de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.020/2018-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI Nº 2017.015585

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet na modalidade banda larga não dedicada, com velocidade de 80 Mbps, através de link de dados com conectividade IP, para o Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade Manaus, pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para o dia 20/06/2018 às 10h. (horário de Brasília), fica remarçada para o dia 27/06/2018, às 10h (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2018.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925849 – Procuradoria Geral de Justiça AM

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 “Fac-símile” (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40.005/2018-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI Nº 2017.008071

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Confecção e Instalação de uma Placa de Identificação da unidade onde funciona o Projeto Recomeçar, objetivando atender às necessidades de caracterização da unidade do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, onde funciona o referido projeto.

ABERTURA: 29/06/2018 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2018.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925849 – Procuradoria Geral de Justiça AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 “Fac-símile” (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 2018.002466.
Espécie: Termo de Convalidação.
Objeto: CONVALIDAR, para fins de pagamento de Auxílio-

Alimentação, ao servidor LEANDRO PINTO DOS SANTOS, cedido à Promotoria de Justiça de Beruri/AM, referente ao período de 19.09.2017 a 31.01.2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

Signatários: Exmo. Sr. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA (Prefeita Municipal de Beruri).

Data: 14.05.2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2018.001539.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 014/2018-MP/PGJ.

Licitação: Ata de Registro de Preços n.º 051/2017 – CPL/MP/PGJ, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2017-CPL/MP/PGJ - SRP. Objeto: Fornecimento de material e equipamento de informática, com garantia e assistência técnica, visando prover a estrutura de conectividade via satélite, bem como a infraestrutura de rede das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

Valor: R\$ 31.180,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03701 - Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 03150 – Alienação e Bens; Natureza da Despesa: 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 16/05/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE00515, no valor de R\$ 31.180,00.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 21 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Contratada: NT Neriah Tecnologia EIRELI EPP.

Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Stephane de Oliveira Bernardes (Representante Legal da Contratada).

Data: 21.05.2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 013.2018.13.1.1.1251649.2012.19759**

INQUÉRITO CIVIL Nº 009.2016.000066
(Arquimedes doc. 1227341, auto 2012.19759)

INTERESSADO: Sigilo requerido.

RECLAMADO: Centro Desportivo da Compensa – CDC

ASSUNTO: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa que geram dano ao Erário, decorrentes da locação de imóvel destinado ao funcionamento do Restaurante Prato Fácil firmado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e o Centro Desportivo da Compensa – CDC, contrato nº 017/2011

Eminente Conselheiro Relator,

O presente Inquérito Civil fora instaurado a partir de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maira José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

representação para apurar eventual ilegalidade na locação de imóvel destinado ao funcionamento do Restaurante Prato Fácil firmado entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e o Centro Desportivo da Compensa – CDC, contrato nº 017/2011.

Conforme denúncia encaminhada ao Ministério Público (fls. 11/12), o Centro Comunitário da Compensa – CDC, em 1991, firmou um convênio com o Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência – CBIA (Convênio nº 026/03/91), cujo objeto era a construção de um restaurante comunitário e de uma escola.

Por quase 20 (vinte) anos, a Prefeitura de Manaus utilizou o restaurante comunitário, destinando-o ao funcionamento do Restaurante Prato Fácil (projeto social vinculado ao Programa Restaurante Fácil do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), e a escola, onde passou a funcionar a Escola Municipal Francisca Mendes.

Entretanto, apesar de os bens terem sido edificados com recursos públicos e após longo período de uso de forma gratuita, o ente municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, firmou contrato de aluguel com o CDC, passando a locar os referidos espaços pelo valor mensal de R\$ 168.000,00.

O denunciante reporta, ainda, que tais valores estariam sendo utilizados pelo então Presidente da entidade, Sr. Sérgio Saraiva, em proveito próprio, na medida em que não houve realizações de melhorias no CDC, que encontra-se em situação de abandono.

Fez juntar cópia do extrato do Contrato de Locação nº 017/2011, firmado entre o Município de Manaus – SEMASDH e o CDC, bem como a relação de bens patrimoniais adquiridos com os recursos do Convênio nº 026/03/91 – CBIA e cópia do Regimento Interno e do Estatuto do CDC.

Considerando a gravidade das denúncias e o indício de dano ao erário, requisitou-se da SEMASDH cópia integral do processo administrativo nº 2010/11908/1195400938 e, do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, as informações cadastrais do CDC.

Recebida a documentação solicitada, observou-se que a Procuradoria do Município entendeu possível a dispensa de licitação, desde que atendidos as exigências do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, quais sejam, compatibilidade do preço do aluguel com o valor de mercado e comprovação de suficiência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa. (fls. 106/110)

Atendidas as recomendações da PGM, foi firmado o Contrato de Aluguel nº 017/2011 (156/159).

Diante do Parecer exarado pela PGM, fez-se necessário a realização de perícia de engenharia para avaliar a adequação ao valor de mercado do bem locado. Isso por que as fotos anexas (fls. 123/127) mostram espaço deteriorado, do qual não exigiu o Município prévia reforma para a locação sendo, assim, passível de questionamento o valor final fixado, de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

Outrossim, ante a alegação do denunciante que todo o prédio do CDC foi construído por convênio com o Governo Federal, através do Centro Brasileiro para Infância e Adolescência – CBIA, Conv. 026/03/91, buscou-se na Internet informações sobre o citado ajuste, obtendo-se cópia do Termo firmado e de seu aditivo (201/208).

Da leitura do documento, observa-se que a vigência inicialmente pactuada encerrava-se em maio de 1991. Não há notícia de prorrogação do Convênio. Todavia, nova pesquisa, desta feita no sítio do e. TCU, resultou na localização de novo Convênio, nº 119/91, com recursos destinados à manutenção de creche no local. De tal convênio houve Tomada de Contas Especial pela não prestação voluntária do Conveniado, resultando em condenação por não aplicação dos recursos (fls. 226/230).

Considerando a extinção da Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência, buscou-se, também, conhecer o Órgão Sucessor de seu patrimônio, direitos e obrigações, chegando ao Ministério da Justiça, conforme Decreto nº 2.059, de 05 de novembro de 1996, frisando a possibilidade de doação dos referidos bens aos entes públicos locais ou às entidades conveniadas, caso sua posse não interessasse àquele Ministério (fls. 225).

Uma vez doado ao CDC da Compensa, nada obstará sua locação, obedecidos os trâmites legais, cabendo, como antedito, a verificação da compatibilidade do valor da locação com os preços de mercado.

Deste modo, oficiou-se ao Ministério da Justiça, a cargo da Subsecretaria de Defesa dos Direitos da Cidadania, de modo a conhecer se em algum momento houve a renovação do Convênio 026/03/91, firmado com a extinta Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência, bem como se houve a doação dos bens adquiridos para a execução do convênio prefalado à entidade conveniada, no caso, o Centro Comunitário Desportivo da Compensa.

Em resposta, o Ministério da Justiça informou não ter localizado qualquer arquivo, processo ou documentos referentes ao Convênio 026/03/91, ainda que pesquisadas, segundo informam, 9.041 (nove mil e quarenta e uma) caixas por equipe da Coordenação de Documentação e Informação do Ministério da Justiça. (fls. 220/221)

Deste modo, é de apenas supor que, ao término do convênio, conforme previsão no Decreto nº 2.059, de 05 de novembro de 1996, tenham o imóvel e materiais objeto do ajuste efetivamente passado à posse da entidade conveniada, CDC da Compensa.

Prosseguiu-se, entretanto, nos autos, no aguardo da realização e conclusão da perícia solicitada ao Núcleo de Apoio Técnico deste Ministério Público para proceder a avaliação do valor de mercado para locação do imóvel em tela, que se considerou elevado, em análise não profissional, ante as condições físicas do imóvel.

Entretanto, recebeu essa Promotoria o Ofício nº 2.300/2013 – GS – SEMASDH, por intermédio do qual a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Assistência Social, após comprovação de que o imóvel anteriormente locado para funcionamento do Restaurante Prato Fácil era de propriedade do Estado do Amazonas, firmou com o Estado do Amazonas termo de concessão provisória de uso de bem imóvel do Estado do Amazonas por dez anos, a título gratuito. (fls. 232/237)

Primeiramente é de se louvar a ação do Município de Manaus, a gerar economia de mais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano. Outrossim, essa informação exigiu mudanças no curso da investigação, pois a dita propriedade pública do imóvel jamais foi aventada.

Assim, oficiou-se à PGE solicitando cópia do registro do referido imóvel, bem como informações acerca de eventual termo de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

cessão de uso do imóvel para o Centro Desportivo da Compensa, a qual informou que foi procedido estudo acerca da situação fundiária do imóvel em tela, concluindo a Secretaria de Estado de Política Fundiária, encontrando-se na realidade em área de domínio privado, em sobreposição, parcialmente inserido em área da Cooperativa Habitacional Santa Rosa (Conjunto Rio Xingu) e totalmente em área de propriedade de João Brandt Neto.

Quanto à eventual ajuste celebrado entre o Estado e o CDC da Compensa, asseverou a PGE não deter qualquer documentação acerca do caso.

Requisitou-se, ainda, da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB cópia integral do processo que deu origem ao Contrato de Concessão provisória especial de uso de bem imóvel urbano do patrimônio estadual entre aquela Superintendência e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, o que foi feito, com o encaminhamento do Processo nº 04292/2012 – SEAD, a quem originalmente havia solicitado o Município de Manaus a cessão do imóvel objeto dos presentes autos (fls. 293/323).

Constatado pela SEAD que o imóvel não estava registrado em nome do Estado do Amazonas, foi expedida Nota Técnica nº 10 – ATSF – GS – SEAD, onde é sugerida a remessa dos autos à SUHAB, sucessora da extinta SHAM, uma vez tendo sido localizado Termo de Comodato firmado entre aquela autarquia e o CDC da Compensa, comodato esse expirado em janeiro de 1996.

Observa-se, ainda, no referido processo, cópias de difícil leitura acerca da propriedade do imóvel como decorrente expropriação quando de intervenção do Estado do Amazonas, através da extinta SHAM – Sociedade de Habitação do Amazonas, nos bairros de Santo Agostinho e Compensa, sendo possível ler como área expropriada “Lote de propriedade de João Brant Neto, integrante da área objeto do Dec. 5814, de 18.09.81”.

Por sua vez, o Centro Desportivo da Compensa – CDC apresentou documentação que o colocam como contribuinte responsável pelo recolhimento do IPTU do imóvel em tela, além de alvará de funcionamento e contas de consumo e comprovante de regularidade junto à Receita Federal, acompanhado de projeto arquitetônico do imóvel (fls. 331).

Em anexo, foram ainda autuados os processos de liquidação de despesas relativos ao Termo de Contrato nº 017/2011 firmado com o CDC da Compensa, pago até dezembro de 2012. (fls. 325/329)

Outrossim, Laudo Técnico nº 016.2014.NAT-ENG.820030.2012.19759, concluiu que o valor de locação, referida ao contrato de locação nº 017/2011, do imóvel destinado ao Restaurante Prato Fácil, encontrava-se dentro dos limites praticados pelo mercado imobiliário da cidade de Manaus – AM. (fls. 373/386)

Do acima exposto, forçoso concluir a inexistência de má-fé quando da locação primeira do imóvel para o funcionamento do Restaurante Prato Cidadão pelo Município de Manaus. Foi, na realidade, fruto da desorganização pública, já que nem mesmo o Estado tinha conhecimento certo da propriedade do imóvel, bem como a construção fora feita através de Convênio direto com o CDC, que passou a proprietário dessas benfeitorias por força das disposições do Convênio nº 026/03/91, firmado com o extinto CBIA e Decreto nº 2.059, de 05 de novembro de 1996, que regulamentou o destino dos bens da entidade que se encontravam em posse de

conveniados e não interessavam ao Ministério da Justiça.

Além disso, também é de se frisar já ocupava a SEMASDH o local há dois anos, com o pagamento das contas de consumo e tributos a cargo do CDC da Compensa, bem como ainda ocupa espaço no referido Centro a Escola Municipal Francisca Gomes Mendes.

Afastada a improbidade na locação, restou a necessidade de legalizar a propriedade do imóvel, com seu registro efetivo em nome da SUHAB, posto que as matrículas hoje existentes o colocam ainda em nome de João Brandt Neto e da Cooperativa Habitacional Santa Rosa (Conjunto Rio Xingu).

Deste modo, expediu-se a Recomendação nº 003.2014 (fls. 398/401) à SUHAB para que esta proceda o Registro do Imóvel localizado na rua Teófilo Dias, nº 1000, onde hoje funciona o CDC da Compensa, o Restaurante Prato Fácil do Município de Manaus e a Escola Municipal Francisca Gomes Mendes, cuja relação com o Estado deve também ser oficializada.

Em resposta, a SUHAB encaminhou cópia do Termo de Contrato de Concessão Provisória Especial de Uso de Bem Imóvel Urbano firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH. (fls. 407/410)

Contudo, o referido contrato não responde ao questionado, ou seja, a regularização do uso do imóvel em tela pela EMEF Francisca Gomes Mendes e pelo Centro Desportivo da Compensa – CDC, já que se refere ao uso da parte do terreno onde se encontra localizado o Restaurante Comunitário Prato Fácil, administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Deste modo, tornou-se urgente a regulamentação de tais relações, que envolvem outras partes do terreno, mormente porque se vê na descrição do imóvel contida no Termo de Cessão de Uso em tela que essa expressamente cita em suas confrontações “terras do CDC”.

Em novembro de 2014, considerando não haver resposta da SUHAB quanto ao atendimento da Recomendação nº 003.2014.13.1.1.852405.2012.19759, naquilo que se refere aos itens 2 e 3, ou seja, a regularização do uso do imóvel pela EMEF Francisca Gomes Mendes e pelo Centro Desportivo da Compensa – CDC, e considerando haver nesse intervalo novamente sido firmado contrato de locação entre o CDC e o Município de Manaus, desta feita com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, resultando na instauração do IC 4495.2014.13ª PRODEPPP, expediu-se novo ofício àquela Autarquia reiterando o pedido de informação quanto ao atendimento dos itens 2 e 3 da Recomendação nº 003.2014.13.1.1.852405.2012.19759.

Compareceu, então, a esta Promotoria, a Dra. Beatriz Lima Silvino, Assessora Jurídica da SUHAB, buscando entender solicitações da SEMED àquela Autarquia, referente à situação do imóvel onde localizada a Escola Municipal Francisca Gomes Mendes, ocasião em que lhe foi detalhada a questão objeto dos dois Inquéritos Cíveis, nº 3230/2012 e 4495.2014, envolvendo à área de propriedade da Autarquia ocupada pelo CDC – Centro Desportivo da Compensa, tendo compreendido então os fatos e exigências do MPE/AM e solicitado fosse reiterado o pedido constante da Recomendação nº 003.2014.13.1.1.852405.2012.19759.

Deste modo, entendendo que a solução do presente caso era de ordem meramente formal, já que os contratos irregulares foram suspensos de imediato e a renovação da permissão de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

uso da área remanescente pelo CDC é ato discricionário da Autarquia, reiterou-se o pedido anteriormente formulado, ressaltando o contado prévio mantido por essa Promotoria com a Assessora Jurídica da SUHAB. Todavia, a SUHAB não respondeu ao questionamento do MP.

Em 13/11/2017, esta Promotora de Justiça compareceu à Audiência de Conciliação, realizada no curso da Ação de Ressarcimento de Dano ao Erário proposta em face CDC e seu então presidente Sérgio Ferreira Saraiva (0624377-05.2017, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal), que teve origem nas irregularidades observadas no Inquérito Civil nº 4495.2014. Naquela ocasião, declaram os réus que estaria em trâmite a doação da íntegra do terreno e dos imóveis pela SUHAB ao CDC (fls. 418/419).

Considerando que tal destoa do já atendido pelo Município, sendo de igual modo inconcebível a transferência integral de área pública, edificada com dinheiro público e em uso, para terceiro, agendou-se Audiência Conjunta com o Secretário de Política Fundiária do Estado do Amazonas, SEMED, e PGM, de modo a esclarecer a veracidade dos fatos noticiados em audiência.

Em Audiência realizada no dia 22/11/2017 (fls. 432/433), compareceram os Senhores Dr. Eduardo Bezerra Vieira, Procurador do Município, representando a Procuradoria-Geral do Município, e Dr. José David Nogueira da Silva, Assessor Jurídico da Secretaria de Política Fundiária do Estado do Amazonas, ausente representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Manaus.

Na oportunidade, o Dr. José David Nogueira da Silva, relatou a existência de dois processos de doação de área, um a pedido do CDC, 4615/15, e outro a pedido da SEMED, 4979/15 – SPF, tramitando em conjunto. Relatou que a área ocupada pelo CDC não é na totalidade do Estado, mas encontra-se o imóvel do prato cidadão situado na totalidade em área do Estado, enquanto que a EMEF Francisca Gomes Mendes está em área que hoje tem título definitivo expedido pelo Estado em 1961 em favor de Carlos Bloch. Em razão de sobreposições de áreas identificadas, sugeriu o encaminhamento dos autos à PGE para análise e deliberação quanto às medidas legais cabíveis.

A PGM, por sua vez, disse desconhecer o pedido, afirmando a necessidade da SEMED contatar o órgão para, havendo interesse, iniciar processo de desapropriação indireta da área da escola inserida em propriedade particular.

Do exposto, verifica-se que restou afastada eventual improbidade administrativa, em razão da inexistência de má-fé quando da locação primeira do imóvel para o funcionamento do Restaurante Prato Cidadão pelo Município de Manaus. Ressalte-se que nem mesmo o Estado tinha conhecimento certo da propriedade do imóvel (terreno).

A construção das benfeitorias fora feita através de Convênio direto com o CDC, que passou a proprietário dessas benfeitorias por força das disposições do Convênio nº 026/03/91, firmado com o extinto CBIA, e do Decreto nº 2.059, de 05 de novembro de 3 1996, que regulamentou o destino dos bens da entidade que se encontravam em posse de conveniados e não interessavam ao Ministério da Justiça.

Uma vez doadas ao CDC (benfeitorias construídas com recursos de convênio), nada obstará sua locação, obedecidos os trâmites legais e verificada a compatibilidade do valor da locação com os preços de mercado. Quanto a este último ponto, o Núcleo de Apoio Técnico deste MPE/AM concluiu que o valor do aluguel do imóvel destinado ao Restaurante Prato

Fácil, encontrava-se dentro dos limites praticados pelo mercado imobiliário da cidade de Manaus – AM.

Ademais, o Contrato de Aluguel firmado entre o CDC e a SEMASDH extinguiu-se em 2012 e não houve renovação, na medida em que o referido órgão, após comprovação de que o imóvel anteriormente locado para funcionamento do Restaurante Prato Fácil era de propriedade do Estado do Amazonas, firmou com este Termo de Concessão Provisória de Uso de Bem Imóvel por dez anos, a título gratuito.

Importa destacar que eventual irregularidade na locação de imóvel localizado em área sob a administração do Centro Desportivo da Compensa – CDC para o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Gomes Mendes, foi objeto do Inquérito Civil nº 4495/2014, tendo resultado na propositura de Ação de Ressarcimento de Dano ao Erário proposta em face CDC e seu então presidente Sérgio Ferreira Saraiva (0624377-05.2017, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal).

Apenas quanto ao aluguel do imóvel para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Gomes Mendes é que se observou má-fé, na medida em que o contrato foi firmado em 01/07/2013 (Contrato nº 041/2013), momento em que o CDC e seu presidente já estavam cientes das informações contantes no presente Inquérito Civil acerca da propriedade do terreno.

Por fim, quanto a regularização do terreno junto ao Cartório de Registro de Imóveis, com seu registro efetivo em nome da SUHAB, é de se concluir trata-se de medida administrativa de ordem meramente formal a ser efetivada pelo Estado do Amazonas e acerca da qual o Paquet não possui ingerência alguma. A atuação do Ministério Público, nesse sentido, destoaria, indiscutivelmente, das suas funções institucionais previstas constitucionalmente.

As ações adotadas por esta Promotoria de Justiça na tentativa de incitar a SUHAB a regularizar o terreno tiveram o objetivo de prevenção e de alerta ao Poder competente, não se confundindo com o objeto do presente Inquérito Civil, o qual, por sua vez, foi exaurido conforme extensa explanação anterior.

Deste modo, esgotadas as atividades repressivas e preventivas cabíveis, promove-se pelo arquivamento dos presentes autos, na forma do disposto no art. 39, I, da Resolução nº 006/2017 – CSMP, encaminhando-o para análise quanto à homologação por esse e. Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento ao § 1º do art. 9º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 11/93.

Manaus-AM, 08 de junho de 2018.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
13ª PRODEPPP

DIVERSOS

PORTARIA Nº 002/2018/FAMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, e presidente do Fundo de Apoio do Ministério Público – FAMP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004, que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque e dá outras providências;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

| | | | |
|-----------------------|--------|-----|------------|
| 03.091.3234.1209.0007 | 449051 | 485 | 242.733,24 |
| TOTAL | | | 789.852,24 |

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de Apoio do Ministério Público – FAMP, nos termos da Lei Orçamentária de 2018 – Lei nº 4.540/2017, e o valor apurado em superávit financeiro no balanço patrimonial de 2017, como fonte de abertura de Créditos Adicionais suplementares para 2018;

CONSIDERANDO a previsão legal para realização de despesas com aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis pertencentes ao Ministério Público ou a ele destinados, contida no inciso I do art. 1º da Resolução CPJ nº 006/2008;

CONSIDERANDO a Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Conselho Gestor do FAMP, realizada no dia 25.05.2018, na qual foi deliberada e aprovada em seus itens 2 e 3, à unanimidade, pelos Conselheiros, a utilização de recursos do FAMP visando atender despesas de 2018 do MPAM, conforme os procedimentos/processos internos administrativos (PI-SEI) respectivos, utilizando recursos do FAMP, despesas essas com: 1 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos banheiros do Edifício-Sede da Procurador-Geral de Justiça, a licitar, no valor de R\$ 547.119,00, conforme PI-2017.010748; 2 – suplementação no valor da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da comarca de Parintins/AM, a licitar, anteriormente estimada em R\$ 1.432.748,57, que atingiu o patamar de R\$ 1.675.481,81, após recálculo da DEAC, representando um acréscimo de R\$ 242.733,24, conforme PI-2017.012689;

CONSIDERANDO a ausência de personalidade jurídica do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas – FAMP, reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMORANDO Nº 12.2018.FAMP.0198001.2018.007435, e o Plano de Trabalho para Descentralização de Crédito Orçamentário apresentado pela Procuradoria Geral de Justiça (0198028);

RESOLVE:

I – **CONCEDER**, nos termos da especificação abaixo, Destaque de Crédito Orçamentário, da Unidade Gestora – UG: 3701 – Fundo de Apoio do Ministério Público – FAMP em favor da UG: 3101 – Procuradoria-Geral de Justiça, no valor de R\$ 789.852,24 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em consonância com os termos do inciso I do art. 1º da Resolução nº 006/2008 – CPJ, e conforme a decisão contida na Ata da 3ª Sessão Extraordinária do Comitê Gestor do FAMP de 25.05.2018, visando atender despesas do MPAM com: 1 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos banheiros do Edifício-Sede da Procurador-Geral de Justiça, a licitar, no valor de R\$ 547.119,00, conforme PI-2017.010748; 2 – suplementação no valor da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins/AM, a licitar, anteriormente estimada em R\$ 1.432.748,57, que atingiu o patamar de R\$ 1.675.481,81, após recálculo da DEAC, representando um acréscimo de R\$ 242.733,24, conforme PI-2017.012689.

Especificação da programação do Destaque de Crédito

| Fu/Sub/Programa/Ação/Loc. | Natureza | Fonte | Valor (R\$) |
|---------------------------|----------|-------|-------------|
| 03.091.3234.1208.0001 | 339030 | 401 | 547.119,00 |

II – **DETERMINAR** ao Grupo de Apoio do FAMP, à Diretoria de Orçamento e Finanças e à Divisão de Contratos e Convênios a responsabilidade pelo acompanhamento da prestação de contas do referido destaque para subsidiar as informações e ações que se façam necessárias ao cumprimento dos objetivos.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2018.

CARLO FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do FAMP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA 0474/2018/SUBADM (ANEXO)

| SERVIDOR | ÓRGÃO | PERÍODO |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Emir José Gomes de Araújo Júnior (0006440A) | CAO-PDC - Centro Apoio Operac. Prom. Just. Especializ. Prot. Def. Consum.,Dir. Constit. Cidadão, Patrim. Públ. | 11/06/2018 até ulterior deliberação |
| André Felipe Vieira da Silva (0009210A) | 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial | 11/06/2018 até ulterior deliberação |
| Devellin Rodrigues Muller (0005479A) | 09ª Procuradoria de Justiça | 11/06/2018 até ulterior deliberação |
| Isabella Pimentel Buchacher (0012556A) | 55ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos à Educação | 11/06/2018 até ulterior deliberação |